



Bruxelas, 16 de outubro de 2020
(OR. en)

11829/20

LIMITE

ENV 594
CLIMA 232
AGRI 321
FORETS 30
MARE 24
PECHE 317
SAN 358
RECH 363

ENER 338
ECOFIN 932
DEVGEN 136
SUSTDEV 136
RELEX 760
WTO 258
ONU 51
FAO 22

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Conselho

n.º doc. ant.: 11569/20
n.º doc. Com.: 8219/20 + ADD 1 - COM(2020) 380 final

Assunto: Conclusões sobre a biodiversidade – necessidade de ação urgente
- Aprovação

1. Em 25 de maio de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho a sua comunicação intitulada "Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas"¹. A comunicação é um dos elementos centrais do Pacto Ecológico, e visa proteger e restaurar a biodiversidade e o bom funcionamento dos ecossistemas da Europa, o que é fundamental para aumentar a resiliência da economia e das sociedades da UE face a ameaças futuras, como os impactos das alterações climáticas, os fogos florestais, a insegurança alimentar ou os surtos de doenças. Para esse efeito, a comunicação inclui uma série de compromissos no tocante à proteção e ao restauro da natureza, um novo quadro de governação da biodiversidade sólido e uma ação ambiciosa da UE a nível mundial no que respeita à biodiversidade.

¹ Doc. 8219/20 + ADD1 – COM(2020) 380 final.

2. O projeto de conclusões do Conselho a respeito da comunicação da Comissão, apresentado pela Presidência em 6 de julho de 2020, foi analisado pelo Grupo do Ambiente nas suas reuniões de julho, setembro e outubro de 2020. Na sequência dos debates a nível de peritos, chegou-se a um amplo acordo sobre o texto e a maioria das delegações estava disposta a aceitá-lo sem alterações. No entanto, algumas questões permaneceram em aberto.
 3. A Presidência elaborou uma nova versão do projeto de conclusões para ir ao encontro das preocupações do Comité de Representantes Permanentes que ainda subsistem. O Comité analisou o texto em 14 de outubro de 2020 e aprovou as conclusões com alterações dos pontos 2, 9, 21 e 53. Uma delegação emitiu uma reserva de análise.
 4. Atendendo ao que precede, convida-se o Conselho a aprovar o projeto de conclusões reproduzido no anexo da presente nota na sua reunião de 23 de outubro de 2020.
-

**Biodiversidade – necessidade de ação urgente
– Projeto de conclusões do Conselho –**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

RECORDANDO:

As conclusões do Conselho intituladas:

- "Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030"²;
- Preparação do quadro mundial para a biodiversidade após 2020 – Convenção sobre a Diversidade Biológica³;
- Progressos realizados na execução da estratégia da UE para as florestas e sobre um novo quadro estratégico para as florestas⁴;
- Mais circularidade – Transição para uma sociedade sustentável⁵;
- Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente – Inverter as tendências juntos⁶;
- A intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial⁷;
- Os oceanos e os mares⁸;

² Doc. 8286/19.

³ Doc 15272/19 + COR 1.

⁴ Doc. 8609/19.

⁵ Doc. 12791/19.

⁶ Doc. 12795/19.

⁷ Doc. 15151/19.

⁸ Doc. 14249/19.

PROFUNDAMENTE PREOCUPADO com a taxa mundial de perda de biodiversidade, o atual estado da natureza na União e os escassos progressos na proteção da biodiversidade;

PLENAMENTE CONSCIENTE que a perda de biodiversidade e a degradação dos ecossistemas a nível local, regional e mundial, bem como a perda de serviços ecossistémicos constituem ameaças diretas e existenciais à vida e ao bem-estar humanos; e põem em perigo os alicerces da nossa sociedade e da nossa economia;

SALIENTANDO que os cinco principais fatores diretos da perda de biodiversidade são as alterações na utilização das terras e do mar, a sobreexploração dos recursos naturais, as alterações climáticas, a poluição e as espécies exóticas invasoras; e que tanto os fatores diretos como os indiretos da perda de biodiversidade devem ser combatidos de forma urgente e eficaz;

RECONHECENDO que a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, a seguir designada por "estratégia", é uma das iniciativas fulcrais do Pacto Ecológico Europeu, que visa tornar a economia da UE sustentável e com impacto neutro no clima até 2050, protegendo, restaurando e usando de forma sustentável a biodiversidade, melhorando a saúde dos cidadãos e assegurando a sustentabilidade, a circularidade e a inclusividade da nossa economia;

SUBLINHANDO que certas intervenções humanas nos ecossistemas aumentam o risco de aparecimento de doenças infecciosas zoonóticas; SALIENTANDO que a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e o bom funcionamento de ecossistemas saudáveis darão um importante contributo para reforçar a nossa resiliência e prevenir o aparecimento e a propagação de doenças novas; REALÇANDO, neste contexto, o valor do conceito de Uma Só Saúde, que engloba as interações entre a saúde humana, animal, vegetal e ambiental;

SALIENTANDO que a estratégia, enquanto parte integrante do Pacto Ecológico Europeu, deverá ser um elemento central do plano de recuperação da UE⁹;

⁹ Acordado pelo Conselho Europeu em 21 de julho de 2020 (EUCO 10/20) e atualmente em negociação com o Parlamento Europeu.

RECONHECENDO que a perda de biodiversidade e as alterações climáticas, assim como as respetivas soluções, estão intrinsecamente ligadas; SALIENTANDO que as soluções baseadas na natureza¹⁰ que promovam a biodiversidade desempenharão um papel importante na atenuação das alterações climáticas e na adaptação às mesmas;

SALIENTANDO que o êxito da execução da estratégia requer uma ação eficaz em todos os setores de intervenção relevantes a nível da UE e dos Estados-Membros; e que a sociedade civil, as autoridades públicas e as empresas, em particular as partes interessadas especificamente afetadas pelas medidas previstas na estratégia, em especial nos setores da agricultura, das pescas, da silvicultura e das indústrias extrativas, têm de ser associadas à sua execução; REALÇANDO que, na execução da estratégia, convém evitar encargos administrativos desnecessários, nomeadamente para os utilizadores das terras e as empresas, mas também para a administração pública;

RECONHECENDO que, para uma execução eficaz da estratégia, será fundamental analisar exaustivamente as conclusões da avaliação da Estratégia de biodiversidade da UE para 2020;

RECONHECENDO que a conservação, o restauro e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas trazem potenciais benefícios económicos diretos e indiretos para a maioria dos setores da economia, e que todas as empresas dependem, direta ou indiretamente, de ativos em capital natural e de serviços ecossistémicos, nomeadamente por via das suas cadeias de abastecimento, e que os custos de uma ação insuficiente são elevados, prevendo-se mesmo que aumentem; CIENTE de que a melhoria da política em matéria de biodiversidade através de medidas eficazes encerra o potencial de reforçar a competitividade da economia e da indústria e de abrir novas oportunidades de emprego e económicas, por exemplo, nos domínios da tecnologia ambiental, do turismo e lazer, do restauro da natureza e da prestação de serviços ecossistémicos;

REITERANDO que a União Europeia está preparada para mostrar grande ambição para travar e, sempre que possível, reverter a perda de biodiversidade, para liderar o mundo pelo exemplo e pela ação, e para contribuir para definir e adotar um quadro mundial de biodiversidade pós-2020 que traga mudanças na 15.ª sessão da Conferência das Partes na Convenção sobre a Diversidade Biológica; OBSERVANDO que a adoção destas ambições a nível mundial poderia também contribuir para a competitividade da UE se todas as partes agirem em conformidade com essas ambições;

¹⁰ Definidas como soluções inspiradas e apoiadas pela natureza, com uma boa relação custo-eficácia, que proporcionam simultaneamente benefícios ambientais, sociais e económicos e ajudam a reforçar a resiliência; Ver também <https://ec.europa.eu/research/environment/index.cfm?pg=nbs>.

RECONHECENDO os esforços envidados a nível mundial para prevenir, travar e reverter a degradação dos ecossistemas em todo o mundo no âmbito da Década das Nações Unidas para o Restauro dos Ecossistemas 2021-2030;

MANIFESTANDO a sua preocupação pelo facto de a biodiversidade marinha se encontrar gravemente ameaçada, tal como salientado no Relatório de Avaliação Global de 2019 da IPBES sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos, na quinta edição das Perspetivas Mundiais sobre a Biodiversidade (GBO-5) e no Relatório Especial do PIAC intitulado "O Oceano e a Criosfera num Clima em Mudança"; PROCURANDO assegurar que as questões marinhas sejam parte integrante do quadro mundial para a biodiversidade pós-2020;

RECORDANDO que a execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é fundamental para o nosso mundo se quisermos garantir uma vida pacífica e segura às gerações atuais e vindouras, respeitando simultaneamente os limites ecológicos do nosso planeta; SUBLINHANDO a importância e o contributo decisivo da natureza, da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos para a consecução dos ODS; RECONHECENDO as três dimensões da sustentabilidade;

NECESSIDADE DE AÇÃO URGENTE

1. SUBSCREVE os objetivos da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas¹¹; e SALIENTA a necessidade de assegurar a complementaridade de todas as iniciativas no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e dos objetivos da UE e dos seus Estados-Membros, nomeadamente, em matéria de segurança alimentar, saúde, alterações climáticas e uso sustentável dos recursos naturais terrestres e marinhos, em especial os sistemas agrícolas e alimentares sustentáveis, a pesca sustentável e a gestão sustentável das florestas;
2. INSTA a Comissão a providenciar uma avaliação de impacto exaustiva de qualquer proposta legislativa que possa apresentar, em conformidade com o Acordo Interinstitucional sobre Legislar Melhor, incluindo uma avaliação da subsidiariedade e da proporcionalidade das medidas propostas e, se necessário, uma avaliação da compensação e da sua viabilidade financeira; CONVIDA a Comissão a aprofundar a questão da viabilidade financeira de elementos da estratégia;

¹¹ Doc. 8219/20 + ADD 1.

3. AFIRMA que a execução da estratégia requer um esforço coletivo da Comissão, dos Estados-Membros e da sociedade em geral; e APELA a que deem início às medidas de execução de forma rápida e ambiciosa; RECONHECE a necessidade de meios financeiros correspondentes;

PROTEGER E RESTAURAR A NATUREZA NA UNIÃO EUROPEIA

4. RECONHECE que, embora estejam em vigor quadros jurídicos, estratégias e planos de ação a nível nacional e da UE para proteger a biodiversidade e a natureza e para restaurar os habitats degradados e as populações de espécies, é necessário reforçar a proteção e o restauro da natureza, a fim de colocar a biodiversidade na via da recuperação até 2030 e de combater eficazmente os fatores diretos e indiretos da perda de biodiversidade e do declínio da natureza;
5. RECONHECE que os ecossistemas marinhos e terrestres nas regiões ultraperiféricas da UE têm um valor excecionalmente elevado em termos de biodiversidade e deverão ser incluídos nestes esforços;
6. CONGRATULA-SE, tendo em conta o ponto 1 e em particular, as metas a nível da UE enumeradas no final das secções 2.1 "Uma rede coerente das áreas protegidas" e 2.2 "Um plano da UE de Restauração da Natureza: recuperar os ecossistemas em terra e no mar" da estratégia, inclusivamente como base essencial para os necessários debates políticos e societais entre a Comissão, os Estados-Membros e as partes interessadas;
7. SUBLINHA a necessidade de estabelecer clareza quanto a definições relativas a alguns dos principais compromissos, tendo em conta as obrigações internacionais da UE; SALIENTA que entre os principais compromissos, há vários que dependem da determinação conjunta das definições e dos critérios por parte da Comissão e dos Estados-Membros;
8. SALIENTA que as condições nacionais específicas, bem como as medidas já tomadas em cada Estado-Membro, devem ser tidas em conta no que se refere ao cumprimento das metas a nível da UE mencionadas na estratégia;

9. CONGRATULA-SE com o objetivo de criar uma rede coerente de áreas protegidas bem geridas e de proteger um mínimo de 30 % da superfície terrestre e 30 % da zona marítima da UE, com um terço destas áreas sob proteção estrita, o que representa 10 % da superfície terrestre e 10 % da zona marítima da UE; SUBLINHA que este é um objetivo que deve ser alcançado coletivamente por todos os Estados-Membros, todos eles contribuindo para este esforço conjunto, e tendo em conta as condições nacionais; SALIENTA que esta rede deve basear-se na rede Natura 2000 e ser complementada por designações adicionais atribuídas pelos Estados-Membros;
10. REALÇA que a maior clarificação e realização destes objetivos exigem um processo participativo entre a Comissão e os Estados-Membros, incluindo chegar a um entendimento comum sobre as definições e os critérios para a designação de novas áreas protegidas, bem como uma definição de proteção estrita; SUBLINHA que, neste processo, devem ser reconhecidas as categorias nacionais de áreas protegidas existentes e certas outras medidas eficazes de conservação por zona (OMCE, segundo a definição da CDB); SALIENTA que o nível de proteção mais estrito pode ser compatível com certas atividades humanas, que estejam em consonância com os objetivos de conservação da área protegida;
11. RECONHECE a necessidade urgente de intensificar os esforços no sentido de assegurar a gestão eficaz de todas as áreas protegidas, de definir objetivos e medidas de conservação claros, de proceder à monitorização e reforço dos mesmos de forma adequada, tendo em conta os efeitos das alterações climáticas;
12. SUBLINHA a importância de reduzir significativamente a fragmentação dos habitats, nomeadamente devido a projetos de infraestruturas ou ao declínio de elementos paisagísticos, e a necessidade de medidas para melhorar, restaurar e garantir a conectividade ecológica segura dos habitats na UE;
13. RECONHECE que prevenir um maior declínio do estado atual da biodiversidade e da natureza será essencial, mas não suficiente, para trazer a natureza de volta às nossas vidas; REAFIRMA que é necessária mais ambição no tocante ao restauro da natureza, tal como proposto no novo Plano da UE de Restauro da Natureza, que inclui medidas para proteger e restaurar a biodiversidade para além das áreas protegidas; e AGUARDA uma proposta de metas de restauro da natureza juridicamente vinculativas, sob reserva de uma avaliação de impacto;

14. REITERA o seu pedido de integrar urgentemente os objetivos da política da UE em matéria de biodiversidade em todos os outros domínios de ação relevantes, a nível nacional e da UE, incluindo todos os setores suscetíveis de ter um impacto significativo na biodiversidade; INSTA a Comissão a integrar estes objetivos em futuras propostas legislativas e os Estados-Membros a incorporá-los na aplicação das políticas nacionais e da UE;
15. CONGRATULA-SE que a estratégia vise trazer a natureza de volta às cidades e às zonas urbanas e travar a perda de ecossistemas verdes urbanos; SUBLINHA a importância de integrar sistematicamente infraestruturas verdes e soluções baseadas na natureza no planeamento urbanístico, nomeadamente em espaços públicos, infraestruturas e na conceção de edifícios e áreas circundantes;
16. CONGRATULA-SE com o facto de a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 ter sido lançada em simultâneo com a Estratégia do Prado ao Prato e de que será executada a par desta última e de outras políticas, como a política agrícola comum, a política comum das pescas e a política de coesão, no âmbito dos respetivos quadros jurídicos, assim como do Plano de Ação para a Economia Circular; SAÚDA a elaboração da nova estratégia da UE para as florestas e da nova estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas; APELA a que sejam previstos meios e instrumentos específicos para assegurar uma abordagem de cooperação coerente e eficaz;
17. A fim de minimizar a erosão genética e salvaguardar a diversidade genética, SALIENTA a necessidade de preservar e utilizar de forma sustentável a diversidade genética das plantas cultivadas, das suas espécies selvagens aparentadas e dos animais domésticos e de criação, e de proteger e manter a diversidade genética das espécies selvagens, nomeadamente através de medidas de conservação *in situ* e *ex situ*;
18. SALIENTA o papel vital dos polinizadores para a saúde dos ecossistemas e a segurança alimentar, bem como a necessidade de reverter o seu declínio; APELA a que sejam definidos objetivos e indicadores pormenorizados no que respeita ao principal compromisso "Reversão do declínio dos polinizadores" da estratégia;
19. SUBLINHA o papel preponderante dos ecossistemas de água doce para a conectividade ecológica, bem como as outras funções naturais e os serviços ecossistémicos que proporcionam, e SALIENTA a necessidade de intensificar a ação no domínio do restauro dos rios, das zonas húmidas e planícies aluviais, em consonância com os objetivos da Diretiva-Quadro da Água;

20. RECONHECE a necessidade de avançar urgentemente com ações de proteção e conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros e da biodiversidade, combatendo designadamente as grandes ameaças, como os efeitos adversos das alterações climáticas, a poluição marinha sob todas as suas formas, incluindo o ruído submarino, bem como a sobreexploração dos recursos marinhos e a introdução de espécies exóticas invasoras;
21. SALIENTA a importância de ecossistemas florestais saudáveis e resilientes, que desempenham múltiplas funções, bem como da proteção das florestas primárias que ainda subsistem; e SAÚDA os processos participativos em curso que visam a definição, o mapeamento e a monitorização das florestas primárias e seculares com o objetivo de assegurar a sua conservação;
22. RECORDA a legislação da UE relativa às espécies exóticas invasoras¹²; SALIENTA a necessidade de reforçar urgentemente as medidas contra as espécies exóticas invasoras e de minimizar e, sempre que possível, impedir a introdução de novas espécies invasoras no ambiente da UE;
23. RECORDA que a poluição é um dos principais fatores diretos da perda de biodiversidade; CONGRATULA-SE com as propostas apresentadas no âmbito da estratégia para reduzir a poluição; AGUARDA com interesse o plano de ação para a poluição zero anunciado para 2021; e ENTENDE que são necessários maiores esforços ainda, nomeadamente para prevenir, reduzir e, em última análise, pôr termo à poluição do ambiente com plásticos e outros poluentes;
24. APOIA a Comissão na intensificação dos esforços no sentido de proteger melhor os solos e a biodiversidade dos solos, por constituírem um recurso não renovável de importância vital, bem como de reduzir o grau de impermeabilização dos solos, e REAFIRMA o empenho da UE em alcançar a neutralidade da degradação dos solos; CONGRATULA-SE com a atualização prevista da estratégia temática da UE para a proteção dos solos; SALIENTA a necessidade de combater rapidamente a desertificação e a degradação dos solos na UE; REITERA a vontade de avançar rumo a concretizar o objetivo de "consumo zero de terras" até 2050;

¹² Regulamento (UE) n.º 1143/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras (JO L 317 de 4.11.2014, p. 35-55).

PERMITIR UMA MUDANÇA TRANSFORMADORA

25. SUBLINHA que o novo quadro europeu de governação da biodiversidade tem de respeitar o princípio da subsidiariedade e que todas as propostas pertinentes deverão ser elaboradas e desenvolvidas em cooperação com os Estados-Membros; CONCORDA em que é necessário um quadro de acompanhamento sólido para controlar a execução da estratégia, bem como o estado e a evolução da biodiversidade, evitando, ao mesmo tempo, encargos administrativos adicionais desnecessários, com mecanismos de avaliação dos progressos e de ampliação das ações, se necessário;
26. SALIENTA que a plena aplicação e fiscalização da legislação ambiental da UE estão no centro da estratégia; INSTA a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem os esforços neste domínio;
27. RECONHECE o valor da colaboração e do intercâmbio de experiências entre instituições nacionais e da UE a fim de combater a criminalidade ambiental e os comportamentos prejudiciais para a biodiversidade;
28. CONCORDA que a luta contra a perda de biodiversidade, a manutenção dos ecossistemas em bom estado e a sua restauração exigirão um investimento público e privado significativo a nível nacional e europeu; RECONHECE que, de acordo com a avaliação inicial da Comissão, para satisfazer as necessidades desta estratégia, nomeadamente as prioridades de investimento na rede Natura 2000 e em infraestruturas verdes, é necessário desbloquear pelo menos 20 mil milhões de EUR por ano para despesas relacionadas com a natureza; SUBLINHA que uma parte significativa dos 30 % do orçamento da UE e das despesas do *Next Generation EU* destinados à ação climática deverá ser investida na biodiversidade e em soluções baseadas na natureza que promovam a biodiversidade; SUBLINHA a importância de uma avaliação eficaz da compatibilidade com a biodiversidade, bem como de um método melhorado de acompanhamento da biodiversidade;

29. SUBLINHA a necessidade de estabelecer a proteção e restauro da natureza e da biodiversidade como prioridades do Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu; SALIENTA que a aplicação do princípio de "não prejudicar" é crucial para evitar efeitos negativos sobre a biodiversidade decorrentes de programas de apoio económico e para assegurar que os investimentos económicos contribuam, sempre que possível, para a conservação e restauro da biodiversidade;
30. SUBLINHA que se espera que a taxonomia da UE para o financiamento sustentável contribua para orientar o investimento para uma recuperação ecológica, designadamente através da promoção de investimentos favoráveis à biodiversidade;
31. CIENTE da importância de indústrias mineiras sustentáveis na UE; SALIENTA a necessidade de evitar, minimizar e, se tal não for possível, compensar os impactos negativos da extração mineira sobre a biodiversidade, com o objetivo de reduzir a pegada ecológica na UE e no mundo; e SUBLINHA que os modelos de negócio circulares e a utilização de matérias-primas secundárias têm de ser incentivados;
32. CONGRATULA-SE pelo facto de que a Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, desenvolverá, em 2021, métodos, critérios e normas para descrever as características essenciais da biodiversidade, os seus serviços, valores e gestão e utilização sustentáveis, incluindo a medição da pegada ecológica de produtos e serviços, nomeadamente através de abordagens do ciclo de vida e da contabilidade do capital natural;
33. CONGRATULA-SE com as iniciativas da Comissão a favor de um movimento europeu de empresas em prol da biodiversidade e da governação sustentável das empresas; SALIENTA o papel fundamental do setor privado na proteção da biodiversidade e nas cadeias de valor favoráveis à biodiversidade, gerindo melhor a biodiversidade nas suas próprias instalações, procurando reduzir a pegada ecológica de produtos e serviços e trabalhando com cadeias de abastecimento para atenuar os danos causados aos ecossistemas, reduzir a poluição e travar a desflorestação; e APELA à Comissão para que integre os aspetos relevantes da estratégia quando elaborar orientações para os principais setores económicos;

34. **SUBLINHA** que as medidas tomadas contra a perda de biodiversidade devem assentar numa sólida base científica e que o investimento na investigação, na inovação, no intercâmbio de conhecimentos, na sensibilização e na educação será fundamental para recolher os melhores dados e encontrar as melhores soluções; **SALIENTA** a necessidade da utilização intensiva dos conhecimentos existentes resultantes de projetos de investigação europeus, internacionais e regionais, dos conhecimento locais e dos conhecimentos dos povos indígenas, mediante consentimento prévio, livre e informado, bem como de aprofundar a investigação inter e transdisciplinar sobre a biodiversidade, a fim de assegurar a consecução dos objetivos da estratégia; **APOIA** uma agenda ambiciosa de investigação sobre a biodiversidade, a criação da parceria para a biodiversidade e de outras parcerias relevantes relacionadas com a biodiversidade no âmbito do novo programa-quadro de investigação e inovação, o Horizonte Europa; **CONGRATULA-SE** com as declarações da Comissão de que irá criar, em 2020, um novo centro de conhecimento para a biodiversidade, em estreita colaboração com a Agência Europeia do Ambiente, e propor, em 2021, uma recomendação do Conselho sobre o incentivo à cooperação no domínio da educação para a sustentabilidade ambiental;

A UNIÃO EUROPEIA A FAVOR DE UMA AGENDA MUNDIAL AMBICIOSA PARA A BIODIVERSIDADE

35. **SALIENTA** que a biodiversidade é uma prioridade fundamental da ação externa da UE e que é necessário assegurar a elevada ambição da UE e dos Estados-Membros, bem como mobilizar todos os esforços em benefício da biodiversidade mundial; **SALIENTA** que o envolvimento e a cooperação a nível internacional e regional serão cruciais para dar resposta à crise da biodiversidade e **APELA** à Comissão e ao alto representante para que intensifiquem as ações de sensibilização no domínio da biodiversidade como parte de uma diplomacia ecológica coerente da UE;
36. **MANIFESTA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pelo facto de os progressos realizados na consecução das metas de Aichi em matéria de biodiversidade acordadas a nível mundial no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica para o período de 2011-2020 terem sido largamente insuficientes, visto que nenhuma das metas foi totalmente alcançada; **CONTINUA INTEIRAMENTE EMPENHADO** em que a UE lidere pelo exemplo e envidará todos os esforços para chegar a acordo sobre um novo quadro de biodiversidade global pós-2020, ambicioso e transformador, na 15.^a Conferência das Partes na Convenção sobre a Diversidade Biológica;

37. RECONHECE a pegada ecológica da UE no mundo e a necessidade urgente de reduzir os efeitos negativos a nível mundial causados pela produção e pelo consumo da UE, sobretudo para reforçar a credibilidade do papel de liderança da UE;
38. SALIENTA que os elementos delineados na estratégia – metas mundiais globais em matéria de biodiversidade para 2050, metas mundiais ambiciosas para 2030, em consonância com os compromissos da UE definidos na estratégia, um mecanismo muito mais forte para o processo de aplicação, monitorização e revisão, um quadro propiciador que permita concretizar a ambição em domínios como o financiamento, o desenvolvimento de capacidades, a investigação, a inovação e a tecnologia, acesso a recursos genéticos e partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos associados à biodiversidade e um princípio de igualdade, incluindo a participação plena e efetiva dos povos indígenas e das comunidades locais –, constituem uma base sólida para futuras discussões a nível internacional e contribuem para a posição da UE na 15.^a Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica;
39. SALIENTA, em relação ao papel dos povos indígenas, a importância da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (A/RES/61/295);
40. REAFIRMA a importância da abordagem de precaução, prevista na Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, para a Convenção sobre a Diversidade Biológica e os seus protocolos;
41. CONGRATULA-SE com os trabalhos realizados no âmbito do Protocolo de Cartagena, nomeadamente no que toca à avaliação dos possíveis efeitos adversos associados às biotecnologias; Além disso, APELA a todas as Partes no Protocolo de Nagoia para que intensifiquem os seus esforços no sentido de tornar o Protocolo plenamente operacional;
42. REALÇA, neste contexto, a importância de procurar sinergias e benefícios conexos no âmbito dos acordos multilaterais no domínio do ambiente relacionados com a biodiversidade e entre as três Convenções do Rio, bem como de integrar considerações e objetivos em matéria de biodiversidade nos processos internacionais e regionais pertinentes;

43. RECORDA os compromissos e os esforços envidados no âmbito da Comissão dos Recursos Genéticos para a Alimentação e a Agricultura da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura no sentido de aplicar os princípios da conservação e do desenvolvimento sustentável, em especial no que se refere aos recursos genéticos animais, aquáticos, vegetais e florestais, bem como às áreas temáticas emergentes, nomeadamente microrganismos, invertebrados, nutrição e saúde; e AFIRMA a importância de uma cooperação estreita e constante com este fórum, com o objetivo de alcançar objetivos comuns, utilizando os recursos de forma eficiente e evitando duplicações;
44. RECONHECE que os ecossistemas marinhos e terrestres dos países e territórios ultramarinos associados à UE têm um valor excepcionalmente elevado em termos de biodiversidade;
45. REALÇA a importância de alcançar um bom estado ambiental dos ecossistemas marinhos; SUBLINHA que a UE apoia e apela à celebração, em 2021, de um acordo internacional juridicamente vinculativo e ambicioso sobre a biodiversidade marinha das zonas situadas além da jurisdição nacional (BBNJ), ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), e continuará a apoiar a designação de duas vastas áreas marinhas protegidas no Oceano Antártico e do santuário de baleias no Atlântico Sul ao abrigo da Convenção Internacional para a Regulação da Atividade Baleeira, na qual envidará todas as suas capacidades diplomáticas e de sensibilização com vista a contribuir para a mediação de um acordo; REITERA a natureza única e frágil da biodiversidade do Ártico; REAFIRMA que a UE continuará a aplicar uma tolerância zero à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, a promover a pesca sustentável e a combater a sobrepesca e as capturas acessórias de espécies ameaçadas e de outras espécies, nomeadamente através de negociações no âmbito da OMC sobre um acordo global que proíba subvenções à pesca que prejudique diretamente a sustentabilidade das populações de peixes;
46. AFIRMA que os minerais marinhos na área definida pelo artigo 1.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar não podem ser explorados antes de os efeitos da extração mineira marítima no meio marinho, na biodiversidade e nas atividades humanas terem sido suficientemente investigados, os riscos serem compreendidos e as tecnologias e práticas operacionais poderem demonstrar que o ambiente não é gravemente prejudicado, em conformidade com o princípio da precaução; e SOLICITA que a UE e os seus Estados-Membros defendam esta posição nas instâncias pertinentes;

47. COMPROMETE-SE a trabalhar no sentido de obter um acordo mundial para reduzir o lixo marinho de plástico;
48. CONGRATULA-SE com os compromissos assumidos pela Comissão no sentido de assegurar a plena aplicação e execução das disposições relativas à biodiversidade em todos os acordos comerciais, bem como de avaliar melhor o impacto dos acordos comerciais na biodiversidade, prevendo, se for caso disso, medidas de acompanhamento para reforçar as disposições em matéria de biodiversidade nos novos acordos e nos acordos existentes que estão em fase de modernização; CONGRATULA-SE AINDA com a intenção da Comissão de apresentar, em 2021, uma proposta legislativa e outras medidas destinadas a evitar ou minimizar a colocação de produtos associados à desflorestação ou à degradação das florestas no mercado da UE;
49. SALIENTA que a UE e os seus Estados-Membros cumpriram o seu compromisso de duplicar os fluxos financeiros destinados à biodiversidade para os países em desenvolvimento e as economias em transição; SUBLINHA que a UE e os seus Estados-Membros intensificarão a sua cooperação com os parceiros e aumentarão a eficiência, a relação custo-eficácia, a integração dos recursos disponíveis e a mobilização de recursos novos e adicionais oriundos de todas as fontes em prol de um quadro de biodiversidade mundial pós-2020 ambicioso; SALIENTA que o financiamento destinado à ação climática e à biodiversidade deverá ser complementar e que uma parte cada vez maior do financiamento da ação climática deverá produzir benefícios conexos para a natureza e a biodiversidade;
50. REALÇA o papel dos instrumentos da UE de financiamento ao desenvolvimento e a sua crescente utilização para reforçar o restauro, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade a nível mundial;
51. APOIA o compromisso da Comissão de tomar medidas para combater o comércio ilegal de espécies selvagens, designadamente através da revisão do Plano de Ação da UE contra o Tráfico de Animais Selvagens em 2021 e de uma eventual revisão da Diretiva Criminalidade Ambiental, analisando, nomeadamente, a possibilidade de alargar o seu âmbito de aplicação e de introduzir disposições específicas relativas a tipos e níveis de sanções penais; SOLICITA à Comissão que apresente uma proposta ambiciosa para pôr termo ao comércio de marfim no mercado da UE; INSTA os Estados-Membros e a Comissão a tomarem rapidamente medidas adequadas com vista a controlar, processar judicialmente e travar a importação ilegal de espécies selvagens e de carne selvagem nas fronteiras externas da UE;

52. SALIENTA que a UE aplicará uma tolerância zero à caça furtiva e não regulamentada;
53. SALIENTA que em todo o seu trabalho, também no que diz respeito ao seu alcance a nível mundial, a UE deverá reforçar as interações entre a proteção da biodiversidade e os direitos humanos, a democracia, a igualdade de género, a saúde, a educação, a sensibilidade aos conflitos, a abordagem baseada nos direitos, a propriedade fundiária e o papel dos povos indígenas e das comunidades locais;
54. CONGRATULA-SE que, no âmbito dos seus esforços a nível mundial, a UE e os seus Estados-Membros promoverão coligações de apoio à biodiversidade com parceiros e com a sociedade civil em todo o mundo.
-